

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 1828



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2872, de 05 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, oriundos Fundo Nacional de Saúde, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

401	10.301.0021.2050.0000	Gerenciamento e Execução Serviços de Saúde	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 188	CUSTEIO PAP PROP. 63000726695202600	
402	10.301.0021.2050.0000	Gerenciamento e Execução Serviços de Saúde	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 188	CUSTEIO PAP PROP. 63000726695202600	

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da União repassados na modalidade "Transferências Fundo a Fundo", sob a proposta de nº 63000726695202600:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

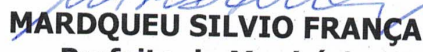
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 05 de Maio de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2873, de 05 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de superavit financeiro, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, provenientes de superavit financeiro, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 10.974,18 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 08 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

403	15.452.0037.1005.0000	Gestão Serviços Urbanos	1.376,05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	802 001	BALEIA ROSSI 20233050002	
404	15.452.0037.1005.0000	Gestão Serviços Urbanos	796,24
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	802 002	JUNIOR BOZZELLA 202190890002	
405	15.452.0037.1005.0000	Gestão Serviços Urbanos	8.801,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	802 003	ARLINDO CHINAGLIA Nº 202331350008	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 10.974,18 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, se dará da seguinte forma:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

I - De R\$ 10.974,18 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos): conforme disposto nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de superavit financeiro apurando em balanço de exercício anterior.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 05 de Maio de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2874, de 05 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, oriundos Fundo Nacional de Saúde, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 08 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

406	15.451.0035.2080.0000	Infraestrutura Vias Urbanas	497.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	802 004	EMENDA ESPECIAL Nº 202615680015	


Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da União repassados na modalidade "Transferências Especiais", sob a Emenda Parlamentar nº 202615680015 de Gilberto Nascimento.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 05 de Maio de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2875, de 05 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação e por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de excesso de arrecadação*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 382.744,57 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 06 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
407	20.606.0038.2085.0000	Infraestrutura Estradas Vicinais 334.250,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 193	CONV Nº 942321 - RECUP ESTRADAS VICINAIS	
408	20.606.0038.2085.0000	Infraestrutura Estradas Vicinais 48.494,57
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01
01	TESOURO	
100 193	CONV Nº 942321 - RECUP ESTRADAS VICINAIS	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 382.744,57 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, se dará da seguinte forma:

I - R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.

II - R\$ 48.494,57 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por *anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*, nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anulação:

02.06.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
178	20.605.0027.2061.0000	Ass. Técnica a Divisão Agricultura e Abastecimento	-48.494,57
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 05 de Maio de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2876, de 05 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão e o pagamento de diárias aos servidores públicos em exercício no Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista/SP obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Ao servidor público que, devidamente autorizado pelo secretário competente, a se deslocar temporariamente do Município de Monte Azul Paulista/SP, no desempenho de suas atribuições ou funções, ou em missão ou em estudo ou em atividades de interesse da Administração, será concedido, um valor referente à diária, para cobertura de despesas de transporte, alimentação e hospedagem, nas bases fixadas em Decreto.

§ 1º. A diária destina-se à indenização de despesas extraordinárias com transporte, alimentação e hospedagem.

§ 2º. O Prefeito e Vice Prefeito do Município e os Secretários Municipais, quando em deslocamento no desempenho de suas atribuições ou funções, poderão optar pelo adiantamento ou reembolso de despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º. As diárias serão calculadas por períodos contados dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do momento da partida até o regresso ao Município de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 4º. As diárias terão valores diferenciados, considerando os períodos de afastamento de até:

I - 04 (quatro) horas;

II - 06 (seis) horas;

III - 09 (nove) horas, e

IV - acima de 12 (doze) horas.

Parágrafo Único. Não serão concedidas diárias para afastamentos inferiores a 04 (quatro) horas.

Art. 5º. O pagamento da diária será precedido de conferência prévia pela Secretaria competente, considerando o período de afastamento, sendo o pagamento efetuado na forma estipulada em Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 6º. É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades.

Parágrafo Único. As diárias possuem natureza estritamente indenizatória e não integram a remuneração do servidor público para nenhum fim.

Art. 7º. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas desta Lei, responderá solidariamente com o servidor público pela reposição imediata com a devida correção monetária e inflacionária do período, pela importância indevidamente paga, sujeitando-se ainda à punição disciplinar e legal.


Art. 8º. Os valores, atualizações e as demais condições para concessão de diárias serão regidas por Decreto, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 05 de Maio de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.